

## Resenha: Inocentes Presos<sup>1</sup>

Veruska Sayonara de Góis  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

*Inocentes Presos* é uma série de reportagens do jornal Folha de S. Paulo sobre os erros da justiça brasileira que “levam pessoas injustamente para a prisão” (Folha de S. Paulo, 2021). Composta por cinco vídeos, incluindo o *trailer* de apresentação, a série foi disponibilizada em canais da Folha de S. Paulo (2021) e em plataformas como o YouTube.

O processo de trabalho, que durou mais de um ano, foi produzido por Artur Rodrigues; Rogério Pagnan; Rubens Valente; Henrique Santana; Karime Xavier; Luciano Veronezi; Pilker e Thiago Almeida (Folha de S. Paulo, 2022). Nos créditos da reportagem no canal da Folha (YouTube, plataforma de referência), constam os nomes de Artur Rodrigues, Rogério Pagnan, Henrique Santana e Victor Parolin.

O episódio 1, intitulado "*Falhas em reconhecimento alimentam máquina de prisões injustas de negros*", trata do caso do vendedor de balas Wilson Alberto Rosa, preso em São Paulo, em 2017, sob a suspeita de ter participado de um roubo cinco meses antes. A reportagem refaz os passos de Wilson, que estava no local em que vendia balas e foi preso por um policial militar. Na delegacia, o suspeito foi reconhecido pela esposa do policial, uma mulher branca de 25 anos, como o autor de roubo contra ela.

A narrativa foca no aspecto do erro de reconhecimento, apesar de outros aspectos processuais e materiais complicados, como o caráter da investigação particular que o marido empreendeu em busca do autor do roubo contra a esposa, bem como o procedimento de prisão realizado mais de cem dias após o crime, e, portanto, sem flagrante e sem mandado judicial.

O reconhecimento foi feito entre Wilson (homem negro) e quatro homens brancos, ou seja, de forma bem diferente das condições processuais exigíveis em que um reconhecimento deve se realizar, de acordo com a advogada Flávia Rahal Bresser Pereira, diretora do *Innocent Project* Brasil, entrevistada para o episódio.

Apenas em 2020, o STJ passou a entender que o artigo 226 do Código de Processo Penal tinha caráter normativo e não apenas recomendatório. Nesse caso, Wilson foi absolvido, tendo o órgão do juízo reconhecido os vícios da investigação e do reconhecimento. “Foram os passos mais longos que já dei na vida”, relatou Wilson sobre o momento de sua saída do CDP II. Segundo a Folha, na análise de 100 casos de inocentes presos, a falha mais frequente é a que ocorre no reconhecimento (Folha de S. Paulo, Episódio 1, 2021).

No episódio 2, intitulado “*Crença absoluta em testemunho policial joga inocentes na prisão*”, narra-se a história de três homens que foram presos e tiveram a prisão mantida somente com base na versão da polícia. A história inicialmente contada é a de Paulo Henrique Pereira, que afirmou estar acompanhando a esposa Rosa Oliveira, professora em uma escola próxima à comunidade, em uma tentativa de conversar com os pais dos alunos.

Presos supostamente em flagrante com base na Lei de Drogas, os réus foram condenados por tráfico. A base da condenação foi a versão policial, sendo que as outras provas e pedidos de produção pericial foram desconsiderados. “Para um determinado tipo de criminalidade, o padrão de justiça é muito baixo, não existindo padrão probatório que possibilite a defesa”, diz a advogada Flávia Rahal (Folha de S. Paulo, Episódio 2, 2021).

Na revisão da decisão de primeira instância, o órgão colegiado apontou vários erros na conduta da magistrada competente, levando em consideração “incongruências insanáveis” nos depoimentos dos policiais. Após um ano e dez meses presos, os réus foram absolvidos.

Das mais de 700 mil pessoas presas no Brasil, à época, 32% estavam presas por crimes ligados às drogas. O testemunho dos policiais como única base probatória é um dos fatores que contribui para os erros do Judiciário. “A palavra do policial, como verdade, é uma das grandes aberrações da justiça brasileira”, afirma a advogada Dina Alves (Folha de S. Paulo, Episódio 2, 2021).

No terceiro episódio, intitulado “*Troca de identidades faz inocente amargar mais de 1000 dias na prisão*”, conta-se a história de dois irmãos e uma identidade falsificada. Um dos irmãos escapou de uma cadeia no interior da Bahia e, quando foi capturado, passou-se pelo irmão com um documento falsificado de Aldeci Madeiro de Araújo.

Quando Aldeci tentou obter uma certidão de antecedentes criminais, no sistema constava um mandado de prisão em aberto contra ele. Aldeci foi preso e transitou entre delegacias e centros de detenção até a Bahia, tendo ouvido de um policial: “Até que prove sua inocência, você é bandido e eu vou te tratar como bandido” (Folha de S. Paulo, Episódio 3, 2021).

Só na segunda instância, deu-se atenção à versão da defesa, promovendo-se uma perícia grafológica. Junto com outras diligências, provou-se que o irmão preso não foi o mesmo a cometer o crime. Um alvará de soltura foi emitido, com urgência (Folha de S. Paulo, Episódio 3, 2021).

No quarto episódio, intitulado “*Inocente preso tem indenização negada, prejuízo e sequelas psicológicas*”, Douglas Wallacy Ricardo foi preso em virtude de um reconhecimento que se mostrou errado em um caso de roubo. Douglas processou o Estado, mas teve a indenização negada. No caso, o rapaz foi identificado como um dos assaltantes por ter gravado, no dia anterior ao assalto, um vídeo de humor na rua. Um dos vizinhos tinha anotado a placa e apontou as redes sociais de Wallacy para a polícia.

No procedimento de reconhecimento, em que só havia Douglas, a vítima acusou-o e o reconheceu judicialmente, reconhecimento do qual voltaria atrás mais tarde. Mesmo com evidências posteriores a favor da presunção de inocência de Douglas, o juiz manteve-se ao lado do Ministério Público. “A prática judiciária de aceitar um reconhecimento feito à margem da lei, apesar de comum, é inconstitucional”, segundo a advogada Marina Dias Werneck (Folha de S. Paulo, Episódio 4, 2021).

A advogada critica a falta de preocupação do Executivo em criar protocolos para a atuação policial. Acerca da relativização da garantia da liberdade, Mariana reflete: “Só que é a liberdade de quem? Essa é a pergunta. E se fosse o juiz? Se fosse o filho do juiz? Se fosse a filha do juiz? Como é que seria?” (Folha de S. Paulo, Episódio 4, 2021).

No episódio 5, intitulado “*Trabalhador rural segue preso há sete anos mesmo após delação desmentida*”, conta-se a história do caseiro José Aparecido Alves, trabalhador rural que permaneceu preso mesmo após a delação que sustentava sua condenação ter sido desmentida. Nesse caso, um cadáver encontrado em um carro incendiado fez a polícia abrir algumas linhas de investigação.

Desta forma, um carro envolvido em um acidente a 11 Km do local foi relacionado ao crime, e o seu proprietário confessou se tratar de um latrocínio, no caso,

um roubo que saiu do controle. O assassino relacionou o próprio tio e um terceiro, que ele não conhecia bem e que era funcionário da vítima, em uma fazenda no interior de São Paulo. José Aparecido Alves Filho era caseiro da vítima do latrocínio e foi preso, o que encerrou a investigação. Ocorreu que a única pessoa a envolver o caseiro no crime mudou seu depoimento, afirmando que José Aparecido não teria participação.

Nesse caso, o reconhecimento também apresentou incongruências e confusões. Durante o processo, o réu confesso mudou seu depoimento mais de uma vez, o que pôs em foco um possível acordo para redução de pena pela delação.

“Quando a polícia aponta alguém como autor do crime, o Ministério Público denuncia esse alguém, já parece que em muitos casos os juízes aceitam essas versões como verdadeiras”, disse Nagashi Furukawa, advogado de José Aparecido (Folha de S. Paulo, Episódio 5, 2021). Para Furukawa, a versão que a defesa apresenta não recebe a mesma importância. José Aparecido só conseguiu a anulação da sentença condenatória no Supremo Tribunal Federal (Folha de S. Paulo, 2022).

Como produto jornalístico que trata de erros judiciais no campo criminal, a série consiste em produto cultural, objeto de estudo da Criminologia Cultural. O campo da produção cultural abrange desde os livros sobre julgamentos, crimes e histórias policiais, passando por programas policiais da televisão e da Internet e desaguando em formatos mais elaborados de uma estética criminal.

As representações midiáticas do crime e da justiça criminal, a construção do crime e do controle do crime enquanto produtos culturais, bem como as representações e os significados do crime constituem o objeto da Criminologia Cultural (Dimou; Khaled Jr., 2022). Por sua vez, as séries são o novo componente enquanto produção audiovisual, aparecendo em reportagens, *podcasts* do tipo novela e documentários nos *streamings*, alcançando grande repercussão, em especial, quando se trata do chamado gênero “*true crime*”.

Assim, apesar de a série ter ganhado diversos prêmios de jornalismo, não chegou perto do sucesso de público dos casos baseados em casos de crimes reais, cuja narrativa passa por um misto de documentário e estilização dramática.

Em perspectiva, *Inocentes Presos* demonstra traços comuns do movimento em contínuo dos atores desse sistema (polícias, Ministério Público e Judiciário), como o racismo; o “protagonismo de magistrados e magistradas na produção probatória,

quando invertem o estado de inocência em estado de culpa” (Valença Freitas, 2021, p. 4), em uma deformação persistente do processo acusatório.

Mesmo como produto da Criminologia Cultural, utiliza-se de estratégias de jornalismo de dados, para trazer situações que são estatisticamente representativas em dimensão nacional; colocando-se como apto a estabelecer um diálogo intelectual e humano.

Ao conceder voz aos réus/vítimas, *Inocentes Presos* humaniza suas histórias e quantifica os erros do sistema penal, tendo como pano de fundo o Estado de São Paulo. Inserindo opiniões técnicas que enfrentam as questões jurídicas sem jargão e mostrando um quadro preciso de problemas sistêmicos da justiça penal, a série mostra ter uma narrativa fora da curva do bem-sucedido populismo penal midiático.

## Notas

- <sup>1</sup> RODRIGUES, Artur; PAGNAN, Rogério; SANTANA, Henrique; PAROLIN, Victor. *Inocentes Presos*. Playlist. In: *Folha de São Paulo*. 2021.

## Referências

DIMOU, Eleni; KHALED JR., Salah H. Da Criminologia Crítica à Criminologia Cultural: explorando novas avenidas de investigação para o desenvolvimento da Criminologia Crítica Brasileira. In: **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, v. 193. ano 30, p. 67-107. São Paulo: Ed. RT, nov./dez. 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. Série da Folha sobre inocentes presos vence prêmio da Cruz Vermelha Internacional. 22/07/2022. **Folha de S. Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/07/serie-da-folha-sobre-inocentes-presos-vence-premio-da-cruz-vermelha-internacional.shtml> Acesso em: 14 mar.2023.

RODRIGUES, Artur; PAGNAN, Rogério; SANTANA, Henrique; PAROLIN, Victor. Série Inocentes Presos. Episódio 1. In: **Folha de S. Paulo/YouTube**. 2021. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=dRWWJvS5LJk&list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn\\_J3cFLI8-GdZz](https://www.youtube.com/watch?v=dRWWJvS5LJk&list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn_J3cFLI8-GdZz) Acesso em: 5 mar.2023.

RODRIGUES, Artur; PAGNAN, Rogério; SANTANA, Henrique; PAROLIN, Victor. Série Inocentes Presos. Episódio 2. In: **Folha de S. Paulo/YouTube**. 2021. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=d2bAqOBcLSa&list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn\\_J3cFLI8-GdZz&index=2](https://www.youtube.com/watch?v=d2bAqOBcLSa&list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn_J3cFLI8-GdZz&index=2) Acesso em: 7 mar.2023.

RODRIGUES, Artur; PAGNAN, Rogério; SANTANA, Henrique; PAROLIN, Victor. Série Inocentes Presos. Episódio 3. In: **Folha de S. Paulo/YouTube**. 2021. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=KlfuF3jxKYI&list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn\\_J3cFLI8-GdZz&index=3](https://www.youtube.com/watch?v=KlfuF3jxKYI&list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn_J3cFLI8-GdZz&index=3) Acesso em: 7 mar.2023

RODRIGUES, Artur; PAGNAN, Rogério; SANTANA, Henrique; PAROLIN, Victor. Série Inocentes Presos. Episódio 4. In: **Folha de S. Paulo/YouTube**. 2021. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=KypATHFiKr4&list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn\\_J3cFLI8-GdZz&index=4](https://www.youtube.com/watch?v=KypATHFiKr4&list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn_J3cFLI8-GdZz&index=4) Acesso em: 10 mar.2023.

RODRIGUES, Artur; PAGNAN, Rogério; SANTANA, Henrique; PAROLIN, Victor. Série Inocentes Presos. Episódio 5. In: **Folha de S. Paulo/YouTube**. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wvxL1fwHin8&t=1s> Acesso em: 11 mar.2023

RODRIGUES, Artur; PAGNAN, Rogério; SANTANA, Henrique; PAROLIN, Victor. Série Inocentes Presos. Playlist. In: **Folha de S. Paulo/YouTube**. 2021. Disponível em: [https://www.youtube.com/playlist?list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn\\_J3cFLI8-GdZz](https://www.youtube.com/playlist?list=PLEU7Upkdqe7GsmLbj7xn_J3cFLI8-GdZz) Acesso em: 2 mar.2023.

VALENÇA, Manuela Abath; FREITAS, Felipe da Silva. Carta da Editora e do Editor. Dossiê Temas Emergentes de uma Agenda Necessária: Direitos Fundamentais, Processo Penal e Polícias. In: **Revista de Direito Público**, Brasília, Volume 18, n. 99, 3-17, jul./set. 2021, DOI: <https://doi.org/10.11117/rdp.v18i99.6061>. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/6061/pdf> Acesso em 10 mar.2023.

